

Prefeitura Municipal de Cén Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/79

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI

CIPAL A OUTORGAR PROCURAÇÃO A/

CREDORES, PARA RECEBIMENTO JUN

TO À CONTA ICM - IMPOSTO SOBRE

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado/ do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte -Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, au torizado a efetuar pagamentos de despesas, através de procura -/ ções a credores, para recebimento junto ao Banco do Estado do Paraná S/A Agência Murici - Curitiba - conta ICM - Imposto so bre Circulação de Mercadorias.

§ 1º - Na referida autorização, excluem -se as operações que dependam de Lei específica.

§ 2º - A autorização, constante desta - Lei, somente será efetiva quando for reconhecido o débito e que facilite os serviços da Administração Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal, para - um melhor controle, fará um cronograma de pagamentos desta espécie, afim de que o recurso do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias - sejam suficientes para o atendimento dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEU

AZUL, aos 23 de abril de 1.979.

GERALDE BATISTA CHAVES

PUBLICADO NO JORNAL

O POSCOSSÓ

DIA: 26-04-79

PÁGINA: 09